



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

*Câmara Municipal*  
*[Signature]*

OFÍCIO Nº: **LEI Nº 1.364.**  
SERVIÇO: **CONTÉM ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.255;**  
ASSUNTO:

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta, e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)- O artigo 1º da Lei nº 1.255, de 28 de outubro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar um terreno da Municipalidade, à Congregação Cristã do Brasil, à Rua Pará nº 689, onde já há anos, está construída sua sede, para suas orações religiosas.

§ único- Caso o executivo já tenha realizado a referida doação fica, desde já, autorizado a autergar escritura de re-ratificação, para constar o nome de Congregação Cristã do Brasil ao invés de Igreja Cristã no Brasil.

Art.2º)- Continuam em pleno vigor, todos os demais artigos constantes da referida lei.

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 30 de Abril de 1982.

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Hugo de Souza Araújo - Prefeito Municipal.

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Gilza Cássia de Campos - Secretária da Prefeitura Municipal.

Registrada em livro próprio para Registro de Leis e Resoluções desta Prefeitura, no de nº 02 às fls. 128 e 129 em: 20/04/82.

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Gilza Cássia de Campos - Secretária da Prefeitura Municipal